



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº253/2018

Dispõe sobre alterações no artigo 1º da Lei 13/2005.

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 13/2005, passando a vigorar da seguinte maneira:

“Parágrafo Primeiro: Não é necessária a comunicação prévia de ausência no dia de aniversário do servidor público municipal do Poder Executivo, cabendo à Administração abonar de maneira automática a falta”.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal 13/2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Piau, 08 de março de 2018.

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito de Piau

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO

De: 08/03/2018 a: 14/03/2018

Assinatura de Servidor